



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

## LEI N° 1001/2004

*Fixa nome para logradouro público e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominada de "Vereador Antônio Teixeira de Siqueira" a Rua Projetada nº 01, no Bairro Bela Vista, em Simonésia, com início no lote nº 01, Rua 07 e término no lote nº 13, Rua Oito.

Art. 2º) A Prefeitura Municipal de Simonésia tem o prazo de até 60(sessenta) dias, a partir da promulgação desta Lei para colocação das respectivas placas.

Art. 3º) O Gabinete do Prefeito, encaminhará a presente lei, em cópia autenticada, à TELEMAR, à TELEMIG CELULAR, à EBCT e ao IBGE para fins de conhecimento e cadastramento do nome, com a alteração necessária.

Art. 4º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 14 de setembro de 2004.

**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**VISTO**

*20* 109 12004  
Debardeiro

*113*  
*15 09 04*  
*14.05 h*